



Valor Global: R\$ 13.167,00 (treze mil, cento e sessenta e sete reais).

Data da Assinatura: 30 de julho de 2024.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação Orçamentária nº: 2024.11.01.04.122.4200.4243.04 - elemento de despesa nº 4.4.90.52.11, empenhado na nota de nº 0005, de 19/07/2024.

Assinaturas:

Contratante: Emília Munhoz Gaiva - Secretária de Estado da Casa Civil substituta.

Contratada: Robson Almeida Lima - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 477577

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO/EMPENHO Nº 00023**

Processo nº: 2024.0000.502.6177

Objeto: Capacitação Profissional (participação no 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas)

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R\$ R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 29 de julho de 2024.

Vigência: 1 (um) mês.

Dotação Orçamentária nº: 2024.11.01.04.122.4200.4243.03, elementos de despesa nº 3.3.90.39,86, empenhado na nota de nº. 00023, de 30/07/2024.

Assinaturas:

Contratante: Emília Munhoz Gaiva - Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Contratada: Rudimar Barbosa Dos Reis - Representante Legal da Contratada

Protocolo 477581

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Diretoria-Geral de Polícia Penal

**ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE PROCESSO E
PROGRESSÃO/PROMOÇÃO**

EDITAL Nº 01/2024/CPAPPP/DGPP

Convoca policiais penais de 1ª, 2ª e 3ª classes, interessados em concorrer à promoção por merecimento e estabelece os procedimentos para promoção por antiguidade e merecimento.

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO - CPAPPP, designada pelo Diretor-Geral de Polícia Penal, por meio da Portaria nº 156, de 3 de

maio de 2024, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 0730 de 26 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e em consonância com a Lei nº 17.090, de 2 de julho de 2010, torna pública a abertura deste Edital para processos de promoção por antiguidade e merecimento, **RESOLVE:**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os processos de promoção por antiguidade e merecimento será regido por este Edital e executado pela Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção - CPAPPP, instituída pela Portaria nº 120/2022 - DGAP, de 31 de março de 2022.

§ 1º O processo de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao preenchimento de vagas ociosas nas classes da carreira de policial penal, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010, bem como da Portaria nº 0730, de 26 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 2º O canal de informações do candidato será a página eletrônica da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP: <https://www.policia penal.go.gov.br/>.

§ 3º Antes de participar dos processos de promoção por antiguidade ou merecimento, o candidato deve ler atentamente as disposições deste Edital, a Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010, e a Portaria nº 0730, de 26 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de verificar se atende aos requisitos para evolução funcional.

§ 4º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página da DGPP a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes aos processos de promoção por antiguidade e merecimento de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante sua execução.

§ 5º A participação do candidato nos processos de promoção por antiguidade ou merecimento, implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, na Lei nº 17.090/2010 e na Portaria nº 0730, de 26 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 6º Os processos de promoção por antiguidade e merecimento serão executados em autos distintos.

**TÍTULO II
DAS VAGAS**

Art. 2º O quantitativo de vagas disponíveis para as promoções por antiguidade e merecimento, à razão de 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço), respectivamente, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 17.090/2010, será o disposto na tabela abaixo:

CLASSE	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROMOÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS POR ANTIGUIDADE (2/3)	QUANTITATIVO DE VAGAS POR MEREcimento (1/3)
Classe Especial	38	25	13
1ª Classe	188 + 38 = 226	151	75
2ª Classe	6 + 188 + 38 = 232	155	77

§ 1º O total de vagas disponíveis por classe resulta do quantitativo de vagas livres existentes em cada uma delas, acrescido do número de vagas que ficarão ociosas na classe(s) imediatamente superior(es) por ocasião do processo de promoção.

§ 2º Os quantitativos de vagas ociosas em epígrafe na tabela do *caput* deste artigo, foram obtidas em consulta à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio do processo SEI nº 202416448060516, e poderão sofrer alterações em virtude de vacância, decisões judiciais ou administrativas.